



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0457487 / 2021 - PRESI/DG/ASPLAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de apoio administrativo, concernente na ativação de postos de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados com ou sem coleta biométrica, em vista das necessidades decorrentes das atividades do período que antecede o fechamento do cadastro eleitoral para as Eleições Gerais de 2022 no Estado do Acre, bem como a execução das atividades ordinárias da Central de Atendimento ao Eleitor do Fórum Eleitoral de Rio Branco.

3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. [Resolução TSE n.º 23.234, de 25 de março de 2010.](#)

2. [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.](#)

3. [IN 05/2017](#).

4. [IN TRE/AC nº 56/2020 \(Art. 7º\)](#).

4 – ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

☒ Sim

☐ Não

Das inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Fechamento de Cadastro - Eleição 2018 (Processo SEI n.º 0003295-36.2017.6.24.8000)

1. Atraso nos pagamentos dos salários dos funcionários terceirizados, pela empresa contratada, o que ocasionou a instauração de diversas reclamações trabalhistas, nas quais apurou-se a inexecução parcial do contrato (Processo SEI 0000889-47.2018.6.01.8000);
2. Aumento da demanda do Cartório para correção de erros no cadastro eleitoral, decorrentes do preenchimento incorreto pelos digitadores;

Cadastramento Biométrico Interior - 2019 (SEI n.º 0002297-73.2018.6.01.8000)

5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Justificativa da necessidade da Área Requisitante

Por força do art. 91, da Lei 9.504/97 - Lei Geral das Eleições - as operações de inscrição, transferência e alteração do cadastro eleitoral são suspensas nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecedem as eleições. Trata-se da primeira atividade preparatória para a realização das Eleições em todo o país.

Historicamente, nos últimos dias que antecedem o fechamento do cadastro, ocorre uma grande procura por parte dos eleitores pelos serviços dos Fóruns Eleitorais do Estado do Acre. Neste cenário, surge a necessidade de elaboração de planejamento para preparar, estruturalmente, a Justiça Eleitoral Acreana para o recebimento desta vultosa quantidade de eleitores.

Para tanto, no Programa Integrado das Eleições 2022 - PROINTE2022 (Procedimento SEI 0001173-50.2021.6.01.8000, evento 0443871), foi incluído o Projeto denominado "Cadastro Eleitoral", cuja gestão está a cargo do titular da Seção de Orientação e Correição - SOC. Dentre as tarefas relacionadas ao referido projeto está a elaboração do plano de ação para o fechamento do cadastro eleitoral - tarefa 1.7.1 - cuja responsabilidade foi atribuída ao Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria Presidência 210/2021 (evento 0453699).

Para fins de registro, cabe pontuar que somente em Rio Branco, nos últimos 6 dias de atendimento antes do fechamento do cadastro, no ano de 2012, quando ainda inexistia biometria, foram atendidos 3.287 eleitores; Em 2014, já com a biometria, foram realizados 1.488 atendimentos; Já em 2016, 1.968 eleitores foram atendidos; e, por fim, em 2018, a partir da contratação dos 40 (quarenta) digitadores, 9.962 atendimentos foram realizados.

Sabe-se que o quadro de pessoal da Justiça Eleitoral é bastante reduzido. Nesse sentido, em que pese a prerrogativa de requisição, prevista na Lei n. 6.999/82, tal instrumento não tem alcançado o seu objetivo. Isso ocorre em razão da dificuldade de requisição, tendo em vista as exigências legais e regulamentares, dentre as quais destaca-se a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas no órgão de origem com as que serão desenvolvidas na Justiça Eleitoral, que restringem as opções de servidores aptos à requisição, em especial no interior Estado.

Ademais, os servidores de outros órgãos não têm interesse em trabalhar na Justiça Eleitoral (vide acórdãos 199/2011, 1.551/2012 e 2.070/2012 do TCU), pois inexistente qualquer contrapartida.

Atualmente quase nenhuma zona eleitoral conta com requisitados no limite previsto na referida Lei, de modo que o quadro de pessoal não é suficiente sequer para execução das tarefas cartorárias ordinárias. Em Rio Branco, ademais, mesmo que, hipoteticamente, fossem preenchidas todas as vagas à disposição pelo instituto da requisição, o quadro de servidores permaneceria aquém do necessário para execução da atividade do fechamento de cadastro.

Portanto, para atendimento da demanda extraordinária do fechamento do cadastro, os cartórios ficam sobrecarregados e acabam por não conseguir dar vazão ao quantitativo de atendimentos pretendidos neste período, o que implica na prestação dos serviços de atendimento ao eleitor de forma precária, gerando diversos transtornos aos Eleitores que buscam a Justiça Eleitoral neste período. Nesse sentido, a unidade gerente da tarefa pugna pela necessidade de contratação de postos de trabalho de digitadores para atuação nos últimos dias que antecedem o fechamento do cadastro.

Diante deste quadro, inicialmente, a unidade responsável pela tarefa apontou a necessidade, no SEI 0002454-41.2021.6.01.8000 (evento 0455032) de contratação de 45 (quarenta e cinco) postos de digitadores para o município de Rio Branco.

Temos ainda, no SEI 0002138-28.2021.6.01.8000, manifestação dos Chefes dos Cartórios das Zonas Eleitorais do interior Estado pela necessidade de contratação de 32 (trinta e dois) digitadores. Por fim, na oportunidade, por tratar-se de contratação da mesma natureza, foi incluída a licitação de 7 (sete) postos ordinários (não temporários) para Rio Branco, tendo em vista as dificuldades existentes na gestão do contrato atualmente vigente. Dessa forma, chegou-se à necessidade total de 84 (oitenta e quatro) postos.

6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL

Planejamento Estratégico TRE-AC 2021-2026: Iniciativas Estratégicas

1.	finalísticas (evento 0442023) - Aperfeiçoamento e segurança do processo eleitoral e garantia dos direitos de cidadania.
2.	Programa Integrado das Eleições 2022 - PROINTE2022 (evento 0443871)
3.	Plano de Gestão 2021-2023: Projeto ELEITOR APTO (evento 0448936)

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1	Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, concernente na ativação de 84 (oitenta e quatro) postos de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados.
2	No caso de serviço, informar se possui natureza continuada	Somente o grupo de 07 (sete) postos não temporários possuirá natureza continuada.
3	Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	O uniforme fornecido pela empresa deverá atender critérios de sustentabilidade.
4	Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada	Grupo de 07 (sete) postos não temporários - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, por se tratar de serviço de natureza continuada.
4.1	Se superior a 12 meses, apresentar justificativa	-
5	Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	() Sim (x) Não
5.1	Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar:	

- a. [que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços;](#)
- b. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam minimizados;
- c. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)

Descrição	Contratação de serviços de apoio administrativo, na modalidade terceirização, concernente na ativação de 84 (oitenta e quatro) postos de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados.
Fornecedor	Empresa especializada no serviço de mão de obra terceirizada.
Análise da Solução	Em termos de alternativas de mercado disponíveis, a terceirização de mão de obra é a única opção.

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Indicar o método de estimativa das quantidades a serem contratadas (obs: utilizar dados relativos a contratações anteriores, se for o caso)	A estimativa das quantidades foram definidas com base na indicação dos Chefes de Cartório do interior e quantidade de postos do fechamento do cadastro de Rio Branco em 2018. A escolha pela indicação das áreas diretamente envolvidas na atividade de fechamento de cadastro eleitoral se dá em razão da experiência que possuem na condução da tarefa, tendo em vista a variedade, em termos quantitativos, de público alvo, bem como a estrutura e realidade de cada Cartório Eleitoral. Somando-se a isto, foi considerada a experiência dos Cartórios na fiscalização da contratação de digitadores para Biometria.
--	---

2. Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).	Contrato n.º 09 (0199704), empresa CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME, fechamento de cadastro eleitoral 2018. SEI n.º 0000889-47.2018.6.01.8000; Contratos diversos, empresa PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI, biometria interior 2017. SEI n.º 0009597-18.2016.6.24.8000; e Contratos diversos, empresa PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI, biometria interior 2019. SEI n.º 0000323-64.2019.6.01.8000.
3. Havendo a necessidade de materiais, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos que permitam tratar a questão.	A contratação de material de expediente e de limpeza para os postos de atendimento ao eleitor, bem como toda a preparação para estrutura física estão sendo tratadas no SEI n.º 0002454-41.2021.6.01.8000.

10 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- No que se refere aos insumos, o método para estimativa de preços será com base nos critérios e padrões definidos na **Portaria n.º 80/2016, do Ministério da Justiça**, que regulamenta a **Instrução Normativa n.º 05/2014**, alterada pela **Instrução Normativa n.º 73/2020, do Ministério do Planejamento**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- O referido normativo adota o menor preço ou toma como base o coeficiente de variação (menor, igual ou superior a 25%) da amostra de preços pesquisados. O coeficiente de variação é uma medida de dispersão relativa, e representa o desvio-padrão expresso como porcentagem da média. Se menor que 25%, será escolhida a média, se for maior que 25%, será utilizada a mediana; e
- Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
- Quanto ao custo da mão de obra, será utilizado como referência a Convenção Coletiva n. 000024/2021, firmada entre a Federação das Empresas Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação - FEBRAC e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre, registrada no site da Secretaria do Trabalho e Emprego do Ministério da Economia (www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR018376/2021).

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (sempre que o objeto for divisível, a licitação deverá ser realizada por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala).

O objeto será dividido em itens, agrupados em 03 grupos. Em que pese a natureza divisível dos itens, a inexistência da formação dos grupos mostra-se indispensável, uma vez que são poucos os quantitativos de postos de trabalho distribuídos para cada item/município, o que poderia acarretar baixo interesse de fornecedores em municípios pequenos e mais afastados, ocasionando alto risco de insucesso na licitações para os municípios como Assis Brasil, Acrelândia, Santa Rosa do Purus e Jordão, por exemplo.

12 – RESULTADOS ESPERADOS

a)	Obter estrutura de pessoal capaz de dar vazão à demanda de atendimentos existentes no fechamento de cadastro no Estado do Acre;
b)	Prestação de serviço de atendimento ao público de forma mais eficaz e célere que gere satisfação no eleitor;
c)	Realização de maior quantidade possível de atendimentos ao eleitor;

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal	A contratação de material de expediente e de limpeza para os postos de atendimento ao eleitor, bem como toda a preparação para estrutura física estão sendo tratadas no SEI n.º 0002454-41.2021.6.01.8000.
Capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços	Há a necessidade de capacitação técnica para gerência e fiscalização dos contratos que decorrerão da contratação dos digitadores.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, mostrou-se, ao longo de seu planejamento, viável.

15 – ASSINATURAS**Integrantes Demandantes**Nome: **CLEILTON DE NAZARÉ COSTA**Matrícula: **309-1048**Nome: **LIDIANE CASTRO PIRES**Matrícula: **309-1548**Nome: **SANDER SAMUEL NASCIMENTO ARARIPE**Matrícula: **309-1569**Nome: **SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**Matrícula: **309-1174**

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

CLEILTON DE NAZARÉ COSTA**LIDIANE CASTRO PIRES****SANDER SAMUEL NASCIMENTO ARARIPE****SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO****Integrantes Demandantes - Portaria DG nº 106/2021**

Rio Branco, 18 de novembro de 2021.

Integrante Administrativo

Nome: **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA**Matrícula: **309-1582**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA
Integrante Administrativo

Rio Branco, 18 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SAMUEL NASCIMENTO ARARIPE, Coordenador(a) Da Central de Atendimento ao Eleitor de Rio Branco**, em 19/11/2021, às 09:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE CASTRO PIRES, Assistente**, em 19/11/2021, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEILTON DE NAZARÉ COSTA, Chefe de Seção**, em 19/11/2021, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 19/11/2021, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, Oficial de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 19/11/2021, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457487** e o código CRC **047D6FA2**.

0002138-28.2021.6.01.8000

0457487v1